



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 870/2003, DE 22 DE JULHO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPO
VERDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "*Jonas Pinheiro da
Silva Júnior*" o Centro de Valorização da Juventude do Município de Campo
Verde.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 22 de julho de 2003.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO